

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2551



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Contratações Públicas	4
Departamento de Compras	4
Dispensas	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de registro de preço	6
Aviso de Licitação	15
Errata	15
Homologação / Adjudicação	18
Secretaria de Educação	19
Departamento de Compras	19
Cotações	19
Dispensas	27
Secretaria de Finanças	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Secretaria de Saúde	29
Terceiro Setor	29
Extrato - Termo de Fomento	29
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Licitações e Contratos	38
Chamamento Público	38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.937, DE 22 DE ABRIL DE 2024****NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR EXECUTIVO I, IVAN RICARDO FLOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de maio de 2024, o(a) senhor(a) IVAN RICARDO FLOR, RG nº 44.620.737-8, para ocupar o cargo, em comissão, de "Assessor Executivo I", com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03079/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.390,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à Aquisição de Jardineiras de saneamento impermeável com botas e suspensório acoplados, Bolsas para equipamentos de mergulho e Alicates de força dupla, para uso dos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 25/2023

CONTRATO Nº 35/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representado por **RAFAEL NERY**, e a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.167/0001-33, sediada à Rua Santos, nº 551, Parque Novo Mundo, CEP 13.467-460, na cidade de Americana - SP com endereço eletrônico licitacao@maestrosistemas.com.br, e telefone (19) 3645-0030, representada por **WILIAN MARCEL JOSUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/11/25701, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2024 a 11/04/2025, conforme justificativas apresentadas nas fls.02/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 1,5% conforme informado pela empresa nas fls. 21/25, de acordo com o previsto na cláusula 6.2 do instrumento contratual, passando a ser o valor mensal de **R\$ 124.269,83 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor de global de R\$ 1.491.238,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.122.0008.2037, F.R. 01, C.A 310.000, FICHA 308, F.P. 10.301.0008.2038, F.R.05, C.A. 301.000, FICHA 367, F.P. 10.302.0008.2085, F.R. 5, C.A. 302.000, FICHA 399, do exercício vigente, conforme fls. 46.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo Nº 2024/3/6208**.



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5333/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

CÓDIGO AUDESP: 2023000000205

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.531.237/0001-06, sediada à Vanderlei Cason Melo, JD. Patriarca, nº 680, CEP 14.078-585, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico confiancedistribuidora@hotmail.com e telefone (16) 3617-9210 / 3617-9264 / 997987364, neste ato representada por **KATIA ZACARIAS BARBOZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 22.051.159-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 181.727.318-33, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 1947, Bairro Independência, CEP 14.076-390, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebembdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.669.038/0001-54, sediada à Rua Curitiba, nº 350, Loja 02, bairro Alterosas CEP 29.167-031, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico supplymax.licitacao@gmail.com e telefone (27) 99252-5612 / (27) 2142-1740 / (27) 3341-7492, neste ato representada por **NICOLAS COUTO VARANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 3406592 - SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 140.695.057-25, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.432, Apto 1.704, Ed. Angra dos Reis, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024**, processo administrativo n.º 5333/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de copos descartáveis(nos tamanhos de 50 ml e 180 ml), visando assegurar a manutenção do fornecimento à secretarias da municipalidade e manter a ordem e organização das repartições proporcionando assim bem estar aos usuários que se utilizam das dependências dos órgãos do paço, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000205/24 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.100	COPO DESCARTAVEL 180 ML PARA AGUA - COTA CX EXCLUSIVA ME/EPP	CX	IBRAS IBRAS	462	70,60	32.617,20

Valor Total Geral: 32.617,20

30766 - CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.097	COPO DESCARTAVEL 180 ML PARA AGUA- AMPLA CONCORRENCIA	CX	coposul copo	1.384	80,12	110.886,08

Valor Total Geral: 110.886,08

33093 - SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.101	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFE- EXCLUSIVO ME/EPP	CX	COPOPLAST	510	91,85	46.843,50

Valor Total Geral: 46.843,50

Valor Total da Licitação: 190.346,78

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA Conta nº 35719-7, Agência 2891-6, Banco do Brasil;

ELIZABETE ALEIXO – ME, Conta nº 12.100-2, Agência nº 4245, Banco do Brasil;

SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA Conta nº 38752-5, Agência nº 3751, Banco do Bradesco, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento

da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, de de

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

KATIA ZACARIAS BARBOZA
CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO – ME
CONTRATADO

NICOLAS COUTO VARANDA
SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de hortifruti, tais como, banana nanica, maçã nacional e gala, cebola santa catarina, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23 de abril de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de materiais esportivos(natação e atividades aquáticas) para os núcleos com piscina da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23 de abril de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Errata**AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/04/2024, NA PÁGINA 39.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

ONDE SE LÊ:

(...) instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de abril de 2024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SOLANGE DELALIBERA
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO
LEIA-SE:

(...) instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-las para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 19 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SOLANGE DELALIBERA
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/04/2024, NA PÁGINA 40.
ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO PRETO E LEITE UHT INTEGRAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES(REF. AOS ITENS: 01 A 05)	R\$ 561.766,09
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AO ITEM 06)	R\$ 251.460,00
M.K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA(REF. AO ITEM 07)	R\$ 85.965,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL
LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO PRETO E LEITE UHT INTEGRAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES(REF. AOS ITENS: 01 A 05)	R\$ 641.711,85
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AO ITEM 06)	R\$ 251.460,00
M.K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA(REF. AO ITEM 07)	R\$ 85.965,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, MILHO DE PIPOCA, BISCOITO ÁGUA E SAL, BISCOITO DE LEITE, BISCOITO COOKIES, ADOÇANTE, CHOCOLATE GRANULADO E BATATA PALHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (Ref. Itens 04, 13 e 14)	R\$ 103.854,65
ELIZABETE ALEIXO ME (Ref. Item 11)	R\$ 5.031,00
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Ref. Itens 06 e 12)	R\$ 41.700,00
MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (Ref. Itens 01 e 08);	R\$ 43.951,50
NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP (Ref. Itens 02 e 03)	R\$90.900,00
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Ref. aos Itens 05 e 07)	R\$126.900,67
T&R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Ref. aos Itens 09 e 10)	R\$381.308,20

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03323/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEF ARNALDO ZANCANER CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 26/04/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Abril de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEF ARNALDO ZANCANER NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF ARNALDO ZANCANER, situado na Av Vereador Guido Broglia, 685 – Vila Celso – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 23 de Abril de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03.323/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03324/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI PROF. IDETE DE LOURDES FRIAS COUTO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 26/04/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Abril de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO, situado na Rua Colina, 1000 – Pq Gloria III – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 23 de Abril de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03.324/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03152/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 690,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 06.078.192/0001-35.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BALANÇA DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Terceiro Setor****Extrato - Termo de Fomento**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7241/2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e Organização da Sociedade Civil "FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO" inscrita pelo CNPJ 47.074.851/0010-33.

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, portadores da doença de alzheimer e doenças neurodegenerativas, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Catanduva-SP, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) anual, com vigência de 16/05/2024 até 15/05/2025.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210/2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO" inscrita pelo CNPJ 47.077.292/0001-24.

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, portadores da doença de alzheimer e doenças neurodegenerativas, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Catanduva-SP, no valor de R\$ 1.332.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais) anual, com vigência de 16/05/2024 até 15/05/2025.

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro/SP – CEP 15.800-400
Fone/FAX: (17) 3531-9300 – e-mail: saúde@catanduva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7242/2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO NOSSO LAR” inscrita pelo CNPJ 00.320.484/0001-56.

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, do sexo feminino, portadores da doença de alzheimer e doenças neurodegenerativas, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Catanduva-SP, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) anual, com vigência de 30/05/2024 até 29/05/2025.

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro/SP – CEP 15.800-400
Fone/FAX: (17) 3531-9300 – e-mail: saúde@catanduva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7244/2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVA e Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA” inscrita pelo CNPJ 51.843.969/001-65

Objeto: desenvolvimento de serviços e ações de saúde na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, portadores da doença de alzheimer e doenças neurodegenerativas, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Catanduva-SP, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) anual, com vigência de 07/06/2024 até 06/06/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057209 - RUA SAO LUIS, 510CASA	9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS
12922 - RUA MACEIO, 169	9042963 - RUA SAO LUIS, 43
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13238 - RUA SAO LUIS, 233
13215 - RUA SAO LUIS, 345	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13232 - RUA SAO LUIS, 380	13129 - RUA SAO LUIS, 427
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13158 - RUA SAO LUIS, 871
13204 - RUA SAO LUIS, 975	13239 - RUA SAO LUIS, 1010
13205 - RUA SAO LUIS, 1026	13176 - RUA SAO LUIS, 1133
50522 - RUA SAO LUIS, 1205	13186 - RUA SAO LUIS, 1226
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13009 - RUA TUPI, 19
13010 - RUA TUPI, 25	13028 - RUA TUPI, 62
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	47958 - RUA URUGUAIANA, 400FUNDOS
13434 - RUA URUGUAIANA, 400	13370 - RUA URUGUAIANA, 816
13366 - RUA URUGUAIANA, 826	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13368 - RUA URUGUAIANA, 873	9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV
13325 - RUA URUGUAIANA, 1157	13406 - RUA URUGUAIANA, 1184
13328 - RUA URUGUAIANA, 1244	13388 - RUA URUGUAIANA, 1337
9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351	13343 - RUA URUGUAIANA, 1357
587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2	13357 - RUA URUGUAIANA, 1394
13352 - RUA URUGUAIANA, 1397	13358 - RUA URUGUAIANA, 1404
9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417	588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4
13354 - RUA URUGUAIANA, 1417casa 1	13411 - RUA URUGUAIANA, 1467
9062589 - AV DANIEL SOUBHIA, 1082	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
12850 - RUA MACEIO, 400	12851 - RUA MACEIO, 401
12909 - RUA MACEIO, 452	12885 - RUA MACEIO, 925
12895 - RUA MACEIO, 990	12900 - RUA MACEIO, 1018
12903 - RUA MACEIO, 1029	12904 - RUA MACEIO, 1039
12908 - RUA MACEIO, 1094	12939 - RUA MACEIO, 1140
12434 - RUA PARANA, 17	12436 - RUA PARANA, 32
12518 - RUA PARANA, 52	12548 - RUA PARANA, 109
12442 - RUA PARANA, 114	12562 - RUA PARANA, 155
12458 - RUA PARANA, 318	12466 - RUA PARANA, 442
12521 - RUA PARANA, 459	12476 - RUA PARANA, 499
12479 - RUA PARANA, 536	12480 - RUA PARANA, 560
12488 - RUA PARANA, 595	12490 - RUA PARANA, 617
12492 - RUA PARANA, 641	12504 - RUA PARANA, 707
9040844 - RUA PARANA, 717CASA 1	9048515 - RUA PARANA, 780
12509 - RUA PARANA, 791	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147
12640 - RUA PORTO ALEGRE, 238	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250
590071 - RUA PORTO ALEGRE, 259PARTE B	12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379
12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398	587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428
12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591	12740 - RUA PORTO ALEGRE, 614ramal estendido



12681 - RUA PORTO ALEGRE, 668FUNDOS	12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712
12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779	12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782
9042600 - RUA PORTO ALEGRE, 817DERIV/CASA	12703 - RUA PORTO ALEGRE, 817FRENTE/COMERCIO
12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1	12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2
12735 - RUA PORTO ALEGRE, 1005	9064004 - PRACA DOMINGOS BORGES DA COSTA, 1lig.r. 12 DE OUTUBRO
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10151 - RUA 12 DE OUTUBRO, 20
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10188 - RUA 12 DE OUTUBRO, 387
10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416	10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452
9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10222 - RUA 12 DE OUTUBRO, 781	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921	10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926
10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946	10234 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987
9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS	10288 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1050
10282 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1053	10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10266 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1277	10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291
10268 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1294	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	27215 - RUA ITU, 218
10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO	10388 - RUA 7 DE SETEMBRO, 205
10585 - RUA 7 DE SETEMBRO, 236	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303	587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390
10419 - RUA 7 DE SETEMBRO, 426	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1	47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3
47445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 678	10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686
10465 - RUA 7 DE SETEMBRO, 715	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
9046999 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 1	9047000 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 2
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
9058524 - RUA NITEROI, 908FRENTE	12138 - RUA AMERICA, 60
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27708 - RUA NITEROI, 794	27648 - RUA NITEROI, 808
27683 - RUA NITEROI, 839	27650 - RUA NITEROI, 851
27706 - RUA NITEROI, 905	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27720 - RUA NITEROI, 906	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27666 - RUA NITEROI, 979
27668 - RUA NITEROI, 998	27704 - RUA NITEROI, 1026
27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27690 - RUA NITEROI, 1184	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3	27714 - RUA NITEROI, 1225
27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1	27742 - RUA NITEROI, 1244CASA 2
12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2	12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139
12273 - RUA SAO FRANCISCO, 195	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12348 - RUA SAO FRANCISCO, 214	12363 - RUA SAO FRANCISCO, 380FUNDOS LIG. PELA PIAUI
12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10016 - RUA VITORIA, 231	10074 - RUA VITORIA, 262
10021 - RUA VITORIA, 288	10063 - RUA VITORIA, 320
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10046 - RUA VITORIA, 846	10049 - RUA VITORIA, 954
9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11385 - RUA CURITIBA, 326
9041434 - RUA CURITIBA, 363	11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS
11390 - RUA CURITIBA, 379	11391 - RUA CURITIBA, 392



11394 - RUA CURITIBA, 410	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
11398 - RUA CURITIBA, 425	11542 - RUA CURITIBA, 435DERIV
589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462	11418 - RUA CURITIBA, 592
11421 - RUA CURITIBA, 607	11425 - RUA CURITIBA, 625
11447 - RUA CURITIBA, 750SALAO 1	11448 - RUA CURITIBA, 759
11450 - RUA CURITIBA, 762FUNDOS	11452 - RUA CURITIBA, 773
11454 - RUA CURITIBA, 793	11458 - RUA CURITIBA, 853
11463 - RUA CURITIBA, 871	11465 - RUA CURITIBA, 883
11538 - RUA CURITIBA, 908	11469 - RUA CURITIBA, 918
11473 - RUA CURITIBA, 938	11475 - RUA CURITIBA, 960
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11482 - RUA CURITIBA, 995	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS
11491 - RUA CURITIBA, 1120	590189 - RUA CURITIBA, 1143
11594 - RUA PINDORAMA, 50	11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2
11602 - RUA PINDORAMA, 127	11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA
11610 - RUA PINDORAMA, 206	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11627 - RUA PINDORAMA, 335	11628 - RUA PINDORAMA, 340
587392 - RUA PINDORAMA, 365CASA 2	11704 - RUA PINDORAMA, 365
11641 - RUA PINDORAMA, 456	11644 - RUA PINDORAMA, 460FUNDOS
11649 - RUA PINDORAMA, 493	11651 - RUA PINDORAMA, 535
11660 - RUA PINDORAMA, 579	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11672 - RUA PINDORAMA, 661	11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS
11684 - RUA PINDORAMA, 745	11687 - RUA PINDORAMA, 770
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
11116 - RUA ESPIRITO SANTO, 245	11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1
11014 - RUA ESPIRITO SANTO, 442	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV	11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583
11082 - RUA ESPIRITO SANTO, 593	11114 - RUA ESPIRITO SANTO, 596
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11044 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 5	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11110 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 8	11102 - RUA ESPIRITO SANTO, 827lig. r.Guapore
11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182	11288 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187
11184 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 278	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517
11224 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 638	11229 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 689
11228 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 693	47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS
11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771	11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	11243 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 884
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	589411 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 940
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10904 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 10
10783 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 28	10784 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 33
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234
10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435
9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS	10932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 671
10877 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 790	47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851



10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv
10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
9050397 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1030DERIV	10936 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1031
10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040	47551 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050FUNDOS
10867 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050	9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
28413 - RUA SALES, 87	28421 - RUA SALES, 107
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10613 - RUA SANTA CATARINA, 76	10688 - RUA SANTA CATARINA, 220
589413 - RUA SANTA CATARINA, 275	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
589415 - RUA SANTA CATARINA, 283	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
10715 - RUA SANTA CATARINA, 396	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10701 - RUA SANTA CATARINA, 673	10641 - RUA SANTA CATARINA, 699
10712 - RUA SANTA CATARINA, 779	588852 - RUA SANTA CATARINA, 877
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011
10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032	10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033
10656 - RUA SANTA CATARINA, 1042	10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062
9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1	9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10663 - RUA SANTA CATARINA, 1127
9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
10488 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1199	10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057308 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 104	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057316 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 304	2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101
2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203	2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204
2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302	2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303
2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401	2057336 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 404
2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202	2057356 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 104
2057365 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 401	2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104
2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201	2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203
2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302	2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303
2057385 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 101	2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302
2057398 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 402	2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101
2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201	2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057417 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 101
2057421 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 201	2057424 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 203
2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204	2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303
2057438 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 201	2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404
9055388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272DERIV.	9057854 - RUA URUGUAIANA, 1931DERV
9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204	9059363 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 301
9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402	9059369 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 403
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059373 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 301	9059377 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 303
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102
9059406 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 202	9059415 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 302
9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201	9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059457 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 302	9059480 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 103
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059493 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 102



9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204	9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101
9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059503 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 403	9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059525 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 101	9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201	9059526 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 202
9059524 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 401	9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404	9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101
9059546 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 102	9059547 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 302
9059563 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 302	9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204	9059574 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 301
9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401	9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402
9059585 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 203	9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204	9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 137, DE 23 DE ABRIL DE 2.024

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 24 de abril de 2.024**, a Sra. **MIQUELI MANIEZZO FERNANDES** - R.G. **.34.79*-, para ocupar o cargo, em comissão, de **Assessor Técnico**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos (Clínico Geral), com especialidade em saúde mental de forma eventual e complementar, junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) Regional.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 22 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2b48-6f0c-9f6a-49ee



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2551, ano XIX, veiculado em 23 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 23/04/2024 às 16:14:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2b48-6f0c-9f6a-49ee>